



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026

Altera a redação da Lei Complementar nº 96/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Luiz Henrique Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Pirapetitinga/MG, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 96/2021, no tocante à quantidade, carga horária e vencimento dos cargos de Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo, bem como passa a constar o cargo de Fonoaudiólogo, que desde já passa a ser criado, conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Assistente Social	1	30h semanais	R\$ 3.000,00
Educador Físico	2	30h semanais	R\$ 3.000,00
Fisioterapeuta	3	30h semanais	R\$ 3.000,00
Nutricionista	1	30h semanais	R\$ 3.000,00
Psicólogo	2	30h semanais	R\$ 3.000,00
Fonoaudiólogo	2	30h semanais	R\$ 3.000,00

Art. 2º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br

CÂMARA MUN. PIRAPETINGA 6955 06/FEV/2026 13:30


RICARDO ROCHA FURTADO
Câmara Municipal de Pirapetitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36 730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e/ou incompatíveis.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791
Dados: 2026.02.06 13:02:36 -03'00'

Pirapetitinga/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP. 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 027/2026

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar – Regime de Urgência

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar nº ____/2026, que altera a redação da Lei Complementar nº 96/2021, no tocante à quantidade, carga horária e vencimentos de cargos da área multiprofissional, bem como cria o cargo de Fonoaudiólogo, no âmbito da Administração Municipal.

A proposição visa adequar o quadro funcional às necessidades atuais do serviço público, garantindo atendimento técnico qualificado, eficiência administrativa e continuidade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

Considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, requer-se a tramitação do projeto em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786
791

Assinado de forma digital
por LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791
Dados: 2026.02.06
13:01:45 -03'00'

Pirapetinga, 06 de fevereiro de 2026.

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM /2026

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar nº ____/2026, que promove alterações na Lei Complementar nº 96/2021, com o objetivo de adequar a quantidade, a carga horária e os vencimentos de cargos multiprofissionais, além de instituir o cargo de Fonoaudiólogo no âmbito da Administração Municipal.

A proposta decorre da necessidade de fortalecer a atuação técnica e interdisciplinar dos serviços públicos municipais, assegurando melhores condições de atendimento à população e maior eficiência na execução das políticas públicas nas áreas de saúde, assistência e bem-estar social.

Ressalte-se que a iniciativa observa os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como encontra respaldo na capacidade orçamentária do Município, sendo que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão à conta de dotações próprias, com autorização para suplementação, se necessário.

Diante da relevância da matéria, confio na aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, preferencialmente em regime de urgência, para que as adequações propostas possam produzir efeitos imediatos.

Renovo, por fim, votos de elevada estima e consideração.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:680687
86791

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791
Dados: 2026.02.06
13:02:22 -03'00'

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

Pirapetinga/MG, 06 de fevereiro de 2026.